



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

**DECRETO Nº 17/2020 – de 11 de janeiro de 2021.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O rol dos Feriados que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2021, fica assim constituído:

- I. 16 DE FEVEREIRO – TERÇA-FEIRA – CARNAVAL
- II. 19 DE MARÇO – SEXTA-FEIRA - PADROEIRO SÃO JOSÉ;
- III. 02 DE ABRIL – SEXTA-FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
- IV. 21 DE ABRIL – QUARTA-FEIRA – TIRADENTES;
- V. 03 DE JUNHO – QUINTA-FEIRA – CORPUS CHRISTI;
- VI. 07 DE SETEMBRO – TERÇA-FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
- VII. 12 DE OUTUBRO – TERÇA-FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA;
- VIII. 02 DE NOVEMBRO – TERÇA-FEIRA – FINADOS;
- IX. 15 DE NOVEMBRO – SEGUNDA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

**Art. 2º.** Os pontos facultativos, durante o ano de 2021, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

- I. 15 DE FEVEREIRO – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- II. 17 DE FEVEREIRO – QUARTA-FEIRA – QUARTA-FEIRA DE CINZAS (RETORNO DAS ATIVIDADES AS 13:00 HORAS);
- III. 04 DE JUNHO – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- IV. 06 DE SETEMBRO – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- V. 11 DE OUTUBRO – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- VI. 29 DE OUTUBRO – SEXTA FEIRA – PRORROGAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (28 DE OUTUBRO);
- VII. 01 DE NOVEMBRO – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO.

**Parágrafo Único.** Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário..

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ-PR, AOS 11 DE JANEIRO DE 2021.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 11/01/21, Edição nº 1897

Assinatura